



**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS
DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI
Nº 434/2017.**

De autoria da nobre Vereadora Adriana Ramalho, o presente projeto de lei *“denomina Praça Plínio Cavalheiro, área pública localizada entre as Ruas Jasmim Verde (Cod Log nº 43.629-1) e Magnólia Azul (Cod Log nº 43.627-5) s/nº. situado no Distrito Itaim Paulista, e dá outras providências”*.

A iniciativa, segundo a sua justificativa, visa homenagear Plínio Cavalheiro por sua atuação em defesa dos excluídos. Acompanha a justificativa da proposta cópia da Certidão de Óbito, além de mapa com a indicação do logradouro a ser denominado.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se **pela legalidade** da propositura, na forma de um **Substitutivo**, “que visa adequar a redação do projeto aos ditames da técnica legislativa preconizada pela Lei Complementar Federal nº 95/98.”

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, reconhecendo a importância da iniciativa em apreço, principalmente no que se refere à identificação de espaços livres urbanos que complementam a rede de áreas verdes integradas a equipamentos comunitários da cidade, manifesta-se **favoravelmente** à sua aprovação, de acordo com **Substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, diante dos aspectos que lhe compete analisar, entende que o presente projeto merece prosperar, na medida em que visa homenagear um nome que se destacou na luta em defesa dos injustiçados, motivo pelo qual **favorável** é o parecer, nos termos do **Substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não contempla adversidades em relação ao projeto, considerando que a presente propositura



PL nº 434/2017

atende à normatização orçamentária vigente, assim como respeita os dispositivos legais que versam acerca das matérias de cunho fiscal. Portanto, o parecer é **favorável**, nos termos do **Substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em